



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000402/2023-55 sobre o amparo legal para a cessão de uso de imagens pertencentes ao acervo fotográfico do Museu Histórico da Imigração Japonesa no Brasil (Bunkyo), para integrar o projeto “Documentário Brasil e Japão: uma antologia de memórias”, no âmbito da celebração dos 115 anos da imigração japonesa no Brasil, versão digital, em processo de edição na Fundação Alexandre de Gusmão, e com base nos termos do Parecer favorável da Procuradoria Federal de nº 89/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0083883), conclui-se que a presente despesa no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a cessão de uso de imagens acima.

**Víctor Davi Pereira Gonçalves**

Coordenador(a) de Administração e Finanças, substituto

**Ratifico** o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para a cessão de uso de imagens pertencentes ao acervo fotográfico do Museu Histórico da Imigração Japonesa no Brasil (Bunkyo), para integrar o projeto “Documentário Brasil e Japão: uma antologia de memórias”, no âmbito da celebração dos 115 anos da imigração japonesa no Brasil, versão digital, em processo de edição na Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

**Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto**

Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Davi Pereira Gonçalves, Coordenador(a) de Administração e Finanças, substituto(a)**, em 28/12/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 28/12/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0084274** e o código CRC **3C9C322F**.